



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG**  
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**PROCESSO: 254/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 63/2020**

**CONTRATO: 45/2020**

9826

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro, Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. DEYV CABRAL DE ASSIS, delegada pela Portaria 008/2018, inscrita no CPF nº 069.718.216-96, representante do MUNICÍPIO DE ALFENAS, e a empresa: DEYVISON & SOUZA COM. DE FARMÁCIA LTDA - ME- Pessoa Jurídica, portadora de CNPJ nº 06.014.517/0001-16, com CRF sob o n.º22.288, com a sede na Rua Presidente Artur Bernardes, nº 100, centro, Alfenas-MG, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130-069, , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal: Deyvison Alves da Silva, inscrito no CPF: 029.856.706-75, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 254/2020, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições do art. 24 , inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SOLUÇÕES MANIPULADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS.**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG**  
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

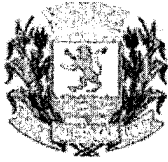
2.1. Esta aquisição de produtos de “Soluções manipuladas” se faz necessária para atender as necessidades da Central de Distribuição de Medicamentos.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA PARCELADA**

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de consumo:

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Qde	Orç.01 vencedor	Orç.02	Orç.03
12-07-43240	ACIDO ACETICO 3% - 100 ML	FR	367	R\$ 7,95	R\$8,00	R\$12,00
12-07-43241	HIPOSSUFITO 2% FRASCO 100 ML	FR	290	R\$ 8,00	R\$8,00	R\$12,00
12-07-43242	SOLUÇÃO DE SCHILLER FRASCO DE 100 ML	FR	280	R\$ 30,00	R\$30,00	R\$36,00
12-07-43243	LOÇÃO LANETE UREIA 10% FRASCO COM 200 ML	FR	100	R\$ 13,90	R\$14,00	R\$28,00
12-07-43244	PAPAÍNA 2% 60 GRAMAS	BI	100	R\$ 11,80	R\$12,00	R\$18,00
12-07-43245	PAPAÍNA 4% 60 GRAMAS	BI	100	R\$ 13,90	R\$14,00	R\$22,00
	TOTAL			R\$17.597,65	R\$17.626,00	R\$24.764,00

3.2. A quantidade acima prevista é estimada para entrega imediata mediante a solicitação do setor requisitante ao setor de compras para emissão da autorização de fornecimento.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG**

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.

**CLAUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no art. 24 inciso II pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**4.1 Dotações do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas****Dotações do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas**

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa	Valor bloqueio
02.08.10	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	102/2020	R\$17.597,65

**CLAUSULA QUINTA. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1- A ordem de fornecimento do material emitidas pelo setor de compras da saúde deverão ser entregues a Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 1.228 – Vila Betânia - do Município de Alfenas.

**CLAUSULA SEXTA: DURAÇÃO DO CONTRATO:**

A vigência será para entrega parcelada por 12 meses.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 A contratada devesa:

7.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

### 7.2. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contrato;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Telefone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285; Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

7.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

7.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

### CLAUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

### CLAUSULA NONA. DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, de acordo com Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG**

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG**  
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**CLAUSULA DÉCIMA. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em **R\$ 17.597,65 (dezesete mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)** de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com o Artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

- 11.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.
- 11.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como **Dispensa de Licitação** prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.
- 11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas**.

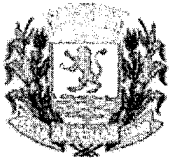
**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES/SANSÕES:**

12.1 O atraso injustificado na execução do objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG**  
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

C) Suspensão conforme a legislação vigente;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18. Cabe a contratante, através de um representante da secretaria requisitante exercer a fiscalização sobre o(s) serviços(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG**  
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

19.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

19.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO**

20.. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1 Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pela Secretária Municipal de Saúde, do Município de Alfenas,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG**  
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

outorgada pela portaria 008/2018 pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 27 de Julho de 2020

---

**DEYV CABRAL DE ASSIS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**DEYVISON & SOUZA COM. DE FARMÁCIA LTDA – ME**  
CNPJ n.º06.014.517/0001-16